

36° Encontro Anual da Anpocs
GT 21 – Mídia, política e eleições

Os meios de comunicação e a democracia deliberativa:
A deliberação como fim e como meio para a democracia

Renato Francisquini – Doutorando em Ciência Política – USP

Águas de Lindoia
2012

Os meios de comunicação e a democracia deliberativa

A deliberação como fim e como meio para a democracia

Renato Francisquini¹

Resumo

O objetivo deste trabalho será discutir, a partir de uma leitura crítica da formulação teórica consubstanciada no modelo normativo da democracia deliberativa, a estrutura dos sistemas formados pelos meios de comunicação de massas. O texto procurará elucidar as implicações teóricas e práticas para a democracia do papel central desempenhado pela comunicação mediada nas sociedades contemporâneas, lançando luz sobre as implicações das distintas formas de organização do sistema mediático.

Introdução

Soa quase como um senso comum afirmar a importância dos meios de comunicação para as sociedades em geral e para a política democrática em específico. O impacto da imprensa sobre o mundo tal como o entendemos tem sido objeto de reflexão pelo menos desde meados do século XVII, quando o escritor britânico John Milton, no discurso *Areopagítica*, defendeu o princípio da liberdade de impressão sem a necessidade de prévia autorização do rei como um elemento primordial do próprio desenvolvimento dos indivíduos. No século seguinte, o marquês de Condorcet apresentou a imprensa como um instrumento fundamental para a difusão e ampliação de um ideal iluminista de razão comum.

Compartilhe-se ou não os motivos pelos quais estes autores valorizavam o seu papel, o certo é que a defesa de uma imprensa livre, embora o que isso signifique em termos teóricos e práticos seja indeterminado, tornou-se uma das mais importantes iniciativas para a defesa de ideais como a justiça, a tolerância e a democracia. Um sistema mediático² estruturado de maneira adequada é fundamental por várias razões, dentre elas

¹ Mestre em Ciência Política UFMG; Doutorando em Ciência Política – USP; Bolsista CNPq.

² Considerar que os meios de comunicação formam um *sistema* significa admitir certa autonomização das relações que ocorrem no seu interior entre as instituições que o compõem. Para tanto faz-se necessário elucidar as características de um conjunto de elementos interdependentes, como uma cultura própria, regras

a sua contribuição direta para a liberdade de expressão – política ou não –, a importância dos *media* como fonte de informação e análise crítica acerca dos temas de interesse público, a centralidade de que desfrutam na formação de valores (um processo interativo no qual a construção de valores tolerantes depende essencialmente da publicidade promovida pelos meios de comunicação), entre outros.

Ao aceitar-se a perspectiva segundo a qual a democracia seria um sistema político cujas decisões coletivas são fruto de um arranjo institucional que garanta condições adequadas para a argumentação pública livre entre iguais³, torna-se evidente a relação que se estabelece, nas sociedades contemporâneas, entre a democracia e os *media*. No espaço público mediático os diversos grupos sociais e instituições são capazes de interagir e influenciar a definição e a construção de sentidos acerca dos temas de interesse público.

Todavia, ao menos parte da literatura sobre a relação entre política e comunicação sustenta uma avaliação segundo a qual os meios de comunicação aparecem como sintoma tanto quanto como causa de uma crise da democracia. Exemplos tão distintos como a formação, mediante uma campanha massiva nos meios de comunicação promovida pelo governo norte-americano, de uma opinião pública favorável à invasão do Iraque, em 2003, ou a campanha levada a cabo por grandes planos de saúde, em 1992, contra o programa de saúde pública do governo Clinton, mostram como a comunicação mediada, embora tenha sido responsável pela recuperação e o alargamento da democracia em diversos lugares do mundo, pode não garantir o valor equitativo das liberdades políticas.

simbólicas distintas etc. O avanço da profissionalização organiza, em grande medida, certos complexos simbólicos e relações na área da comunicação. Os critérios de noticiabilidade, a separação da parte comercial em relação à parte jornalística, representam algumas dessas regras simbólicas que ganham importância com a profissionalização. Um sistema, ademais, se organiza em torno de metas e propósitos relativamente independentes, operando códigos e linguagens próprios. Ele torna-se um campo reflexivamente autônomo, organizado por instituições específicas, contendo uma ordem axiológica própria e um sistema de especialistas com a função básica de produzir a mediação entre os demais campos sociais. A escolha por apreciar os meios de comunicação como um sistema decorre, ao menos em parte, do reconhecimento de que o fluxo de influência recíproca entre os *media* e os outros sistemas sociais é um fenômeno natural e amplamente aceito, que tende a reproduzir as relações de poder e as dependências que obtém entre eles.

3 Cf. Cohen (1998) para uma formulação mais completa do ideal de democracia deliberativa tal como o estamos aplicando neste trabalho.

Mas qual seria a variável central que explica tal percepção sobre a atuação dos meios de comunicação nas sociedades contemporâneas? E qual seria o caminho alternativo, aquele que permitiria aproveitar o imenso potencial democratizante do intercâmbio argumentativo que poderia ser promovido no espaço público mediático?

Uma tendência geral das pesquisas no campo da comunicação política é destacar o impacto dos sistemas políticos e sociais sobre a forma como se estruturam os sistemas mediáticos⁴. Decerto que os meios de comunicação encontram-se em contextos distintos, que informam e influenciam a sua operação de maneira definitiva. Mas estas variáveis não explicam satisfatoriamente como um regime considerado tipicamente democrático – o norte-americano, poderíamos dizer – apresenta sintomas de uma discussão pública mediada pouco congruente com o que se espera de uma argumentação pública livre, na qual sejam oferecidas a todos oportunidades equitativas de expressão e participação nas decisões políticas. Assim, parece possível que sistemas políticos convivam com o sufrágio universal, amplas liberdades civis, direitos sociais e um sistema mediático cuja estrutura – as regras que o moldam, assim como as práticas que o definem – não promova as liberdades expressivas e o processo político democrático.

Nas sociedades contemporâneas, os meios de comunicação de massa se organizam predominantemente a partir de uma lógica mercantil. Parte da literatura argumenta que tal liberalização do sistema de comunicação, concomitante ao seu afastamento em relação ao Estado, foi responsável pela abertura e diversificação dos canais de comunicação mediada. Nessa visão, o direito fundamental à liberdade de imprensa seria um direito semelhante aos direitos individuais, mediante os quais seria possível conformar algo como um mercado livre de ideias⁵. No entanto, autores ligados a uma concepção distinta sobre a democracia argumentam que o Estado pode e deve funcionar como garantidor das liberdades expressivas, mediante atuação direta sobre o sistema mediático. Segundo essa perspectiva, o mercado pode ser algoz tão voraz das liberdades expressivas quanto o Estado autoritário. Portanto, o Estado tem o dever de garantir, por exemplo, que a voz de grupos minoritários da sociedade possa ser ouvida.

4 Cf. Siebert et. Al (1956) e Hallim e Mancini (2004).

5 Cf. Sartori (1994), Post (1995), entre outros.

Estas questões compõem o eixo argumentativo no qual se desenvolverá o texto. Nesse sentido, o objetivo deste trabalho será discutir, a partir de uma leitura crítica sobre a democracia deliberativa, os arranjos institucionais que organizam os sistemas formados pelos meios de comunicação. Pretende-se argumentar que um modelo deliberativo de regulação destes sistemas poderia contribuir para a promoção de uma estrutura comunicativa que garanta o valor equitativo das liberdades políticas. Sugere-se que um arranjo como esse contribuiria para oferecer a todos os que assim o desejassem oportunidades efetivas de tomar parte, em condições iguais, nas decisões sobre os rumos da sociedade.

O texto vai se aproximar dessas ideias em quatro seções: na primeira são analisadas as implicações da ascensão dos meios de comunicação como espaço privilegiado da discussão pública; na segunda se discute o modelo de organização comercial dos meios de comunicação; na terceira são apresentadas as críticas a este modelo e a uma solução com maior participação do Estado; na quarta e última seção discute-se a concepção teórica da democracia deliberativa e a resposta aos problemas de ordem teórica e prática apresentados por essa vertente democrática com vistas a subsidiar a organização do sistema formado pelos meios de comunicação de massas.

I

Até meados do século XV, as interações sociais para a grande maioria das pessoas se dava apenas com a presença física de ambos no mesmo ambiente. Os outros tipos de interação estavam restritos a uma pequena parcela da população que sabia ler e escrever (elites políticas, comerciais ou eclesiásticas). O surgimento da imprensa escrita a partir do final do século XV e início do século XVI na Europa e a emergência dos meios eletrônicos nos séculos XIX e XX causaram mudanças bastante significativas nesse quadro, já que cada vez mais as interações são mediadas por meios técnicos. Para conceitualizar essa nova forma de “interação” propiciada pelos meios de comunicação de massa, Thompson (1998) cunhou o termo “quase-interação mediada”. Segundo ele, o caráter essencialmente monológico dessa comunicação e o fato de ser uma produção de

formas simbólicas que terá como interlocutores uma quantidade praticamente inestimável de indivíduos, não permitiriam que fosse considerada uma interação *stricto sensu*. O autor argumenta que na quase-interação mediada, a estrutura interativa é fragmentada, ou seja, a produção acontece em um contexto diverso da recepção, não sofrendo, em geral, influência deste último. Nessa forma de interação, em geral, os produtores tendem a ter mais liberdade na produção das mensagens, já que não precisam esperar pela resposta dos receptores e não têm que prestar atenção à intervenção destes. Ao mesmo tempo, esse fato aumenta a incerteza dos produtores, que acabam desenvolvendo estratégias para ter o *feedback* dos receptores e testar se aquilo que desejam com a comunicação está ocorrendo (Thompson, 1998, p. 79-90)⁶.

Na medida em que os meios de comunicação controlam o fluxo de informações e imagens que participam da construção da realidade social, parece evidente que, nas sociedades contemporâneas, os *media* ocupam um espaço privilegiado também na dinâmica política. Devido à sua capacidade de transmitir os conteúdos simbólicos para uma infinidade de indivíduos dispersos no espaço e no tempo, os meios de comunicação de massa, tomados em um sentido amplo, são responsáveis pelo estabelecimento de um espaço de visibilidade pública que pode concorrer para um diálogo generalizado, além de informar e reconstituir os espaços de deliberação mais restritos (Maia, 2002).

Se a política se faz de atos e ideias que se originam fora do ambiente mediático, não podemos nos furtar a admitir que os mesmos terão que transitar por ele em um determinado momento. Nesse sentido, ao menos parte da comunicação política parece concentrar-se no campo dos *media* – não descartando, decerto, a importância dos espaços

⁶ O que Thompson deixa de lado, no entanto, é que, mesmo não estabelecendo uma relação diretamente dialógica, as informações difundidas pela mídia, em muitos casos, não têm apenas uma via. Se é difícil criar um debate direto, a troca de argumentos pode se dar entre duas mídias distintas ou mesmo entre uma edição e outra de um mesmo jornal, desde que os veículos abram espaço para a apresentação de argumentos e também para a contestação destes. Não se deve esquecer, também, que algumas mídias e novas tecnologias permitem, sim, uma interlocução direta (Internet, TV digital etc.). Além disso, comumente, os produtores, ao elaborar as mensagens, têm como objetivo causar alguma reação nos receptores. Nesse sentido procurarão adequar a sua mensagem ao fim pretendido (seja este qual for), o que depende fundamentalmente do contexto de recepção. É certo que a interpretação e a apropriação dos conteúdos das mensagens, bem como a sua transformação em ações responsivas depende dos atributos sociais do contexto e dos atributos pessoais de cada receptor. Em outras palavras, existe pelo menos certo grau de influência indireta do público sobre os conteúdos veiculados pela mídia e a sua recepção será diferente para indivíduos diversos.

deliberativos no qual essa interação face a face ocorre. Os meios de comunicação ocupam, portanto, um lugar privilegiado na formação de opiniões e na difusão de informações em larga escala.

É certo que a forma como se dá a interação argumentativa através da comunicação mediada não condiz com o modelo de discussão regrada que tem lugar em outros fóruns públicos políticos, como as cortes do Poder Judiciário ou as comissões parlamentares no Poder Legislativo, cujo formato é pensado para promover um tipo de deliberação. Mas isso não é necessário, pois o que esperamos da discussão pública no âmbito da sociedade e nos meios de comunicação é que ela faça a mediação entre os discursos nos foros do Estado, de um lado, e o debate livre e informal entre os cidadãos, de outro. A comunicação pública mediada tem, nesse sentido, o papel de estimular a formação da opinião, ao mesmo tempo em que exige que o sistema político seja transparente e responsivo à sociedade.

A esfera pública⁷, em sociedades mediatizadas, parece encontrar-se dependente, em grande medida, da estrutura e da organização do sistema de comunicação, que engloba a imprensa escrita, rádio, televisão, internet e os meios alternativos. Ao criar um espaço de visibilidade, os meios de comunicação de massa permitem o entrecruzamento de várias informações e versões provenientes dos diversos subsistemas, sejam da esfera estatal ou da sociedade civil. Grande parte daquilo que é considerado relevante está vinculado ao que os meios de comunicação “elegem” e dão visibilidade. Dessa maneira, a participação, a atuação pública e a manifestação da política passam pelo campo dos *media*, que acaba por se constituir como um espaço de disputa por influência política. Isso não significa que ela elimine as demais formas de atuação dos políticos e dos cidadãos; o campo mediático atua, antes, de modo complementar, embora com primazia em termos de alcance e influência sobre os demais. Dá-se entre as formas tradicionais de ação política e os *media* uma relação de interpenetração.

⁷ Segundo Habermas, a esfera pública poderia ser descrita como “uma rede adequada para a transmissão de conteúdos, tomadas de posição e *opiniões*; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões *públicas* enfeixadas em temas específicos” (Habermas, 1997b, p. 92 – grifo no original).

Sabe-se, todavia, que a escolha e o enquadramento daquilo que irá ocupar o espaço público mediático está condicionado à avaliação do contexto em que se encontram dos profissionais que atuam nos meios de comunicação. Assim, o seu impacto sobre a prática política não se restringe ao monopólio de que desfrutam do ato de tornar públicos os discursos provenientes dos representantes do Estado, dos grupos de interesse público e privado e da sociedade civil. Os *media* possuem algumas características que se transformam em recursos significativos da dinâmica política, destacando-se, entre eles, o controle do agendamento dos temas mais relevantes politicamente, a moldagem dos atores (individuais ou coletivos) através da construção de imagens sociais, e, sintetizando os dois primeiros, a composição dos cenários políticos (Thompson, 1998; Iyengar, 1994; Rubim, 1994; McCombs & Shaw, 1972). Os meios de comunicação tornaram-se, nesse sentido, uma importante arena na e da disputa política e, por isso, os diversos atores procuram elaborar estratégias para controlar a agenda mediática.

Não é por mera coincidência que em regimes autoritários a estrutura de comunicação tende a ser centralizada no Estado, que detém o monopólio sobre a produção e a difusão de informações em larga escala – restringindo, assim, a possibilidade de participação dos cidadãos em geral na formação de opiniões e no debate público. Regimes democráticos se caracterizam, por outro lado, por uma estrutura comunicativa policêntrica, na qual diversos atores sociais concorrem para a formação de opiniões através da interação comunicativa. O mesmo se dá com a distribuição geral de poder na sociedade: enquanto no primeiro caso a oportunidade de participação nas decisões é restrito, no último ela é amplamente partilhada entre os cidadãos (Dahl, 1970).

O espaço mediático pode ser visto como um espaço *diante do qual e no qual* vários grupos sociais competem entre si. Se o pluralismo é preservado, os discursos e informações veiculados nos meios de comunicação não estarão sob o controle dos interesses, intenções e valores de nenhum grupo em particular⁸. Contudo, assim como em outros sistemas sociais, neste se desenvolvem certas contradições e normas informais que

⁸ Não se pretende afirmar que haja ou possa haver uma horizontalidade completa nas trocas de informação e opinião. Em sociedades complexas isso é, no mínimo, improvável. Contudo, parece razoável propor que o sistema de trocas seja tão horizontal quanto possível, evitando a formação de grupos privilegiados que destruam a própria lógica de mercado. Abaixo essa questão será discutida mais a fundo.

têm influência direta sobre a possibilidade dos vários atores e interesses, ancorados em uma distribuição desigual de recursos, de participar de forma relevante da deliberação pública.

Os discursos produzidos pelos profissionais da imprensa têm via de regra como fonte as elites políticas, econômicas e sociais, pois os jornalistas buscam informações em atores em disputa por acesso *aos* e influência *sobre os* meios de comunicação. Seriam particularmente três os principais atores que participam desse processo: (1) os atores e partidos políticos que estão no centro do sistema político; (2) lobistas e grupos de interesses que se aproveitam das vantagens dos sistemas funcionais e do status dos grupos que representam; e, por fim, (3) os defensores de determinadas causas, grupos que defendem os interesses públicos, igrejas, intelectuais e outros que partem da cultura de fundo da sociedade civil. Ao lado dos jornalistas, esses atores, ao obter acesso aos meios de comunicação, participam da elaboração daquilo que tradicionalmente se denomina opinião pública, embora esta opinião, no singular, se refira a apenas uma dentre várias opiniões públicas. A opinião pública que se forma no intercâmbio entre os atores do sistema político, da sociedade civil e dos próprios meios de comunicação exerce, segundo Habermas, uma pressão suave sobre a formação das preferências mais geral, sendo portanto uma forma de influência política dentre outras (Habermas, 2006, p. 14-5).

Os meios de comunicação oferecem oportunidades bastante desiguais de acesso ao espaço público, o que é função de um complexo processo que se assenta na interação entre os profissionais da comunicação e os agentes de outros sistemas que desejam ocupar, por algum motivo, o espaço de visibilidade proporcionado – além da estrutura e organização do próprio sistema mediático. Faz-se necessário, portanto, chamar a atenção para a posição dos diversos atores sociais em relação aos falantes e aos ouvintes. Quanto mais os *media* se estabelecem como mediadores da comunicação política, mais clara se torna a diferenciação dos papéis entre atores e espectadores. Além disso, tendo em vista o controle de que desfrutam os meios sobre a seleção e o enquadramento dos temas a serem veiculados em suas páginas e telejornais, surge uma questão importante: saber o verdadeiro grau de influência dos atores sociais e políticos sobre as informações que

ascendem como temas relevantes para o intercâmbio argumentativo que ocorre no espaço público mediático. Sabe-se que, muitas vezes, há uma participação desigual na comunicação mediada e em relação à capacidade de influenciar os conteúdos que serão veiculados na grande imprensa (Habermas, 1997b, p. 110). No que se segue, sugere-se que este desequilíbrio está muitas vezes associado aos seguintes fatores: à forma como se organizam os sistemas mediáticos, a quem regula a distribuição de oportunidades de acesso e a qual o grau de porosidade deste controle aos próprios cidadãos.

II

Mencionou-se de passagem acima que os meios de comunicação têm uma relação direta com a democracia. Seja qual for a concepção de democracia política, a imprensa realiza um papel fundamental para a garantia do caráter coletivo das decisões. No entanto, há percepções distintas sobre o que significa afirmar que determinada decisão é coletiva. E isto tem implicações para a compreensão do papel dos meios de comunicação na democracia.

Em uma concepção competitiva, o que caracteriza uma decisão “coletiva” é o fato de que tal decisão emerge de um arranjo que oferece igual consideração pelos interesses de todos. As decisões democráticas são fruto de uma prática que trata os governados como agentes morais intrinsecamente significativos, cuja liberdade caracteriza-se pela ausência de impedimentos ao exercício da autonomia individual. No jogo político, é a mobilização dos grupos sociais, políticos e econômicos o que confere capital político para que cada um tome parte nos processos de barganha que levarão à formação de governos e à consequente produção de leis e políticas públicas. Nesse sentido, o objetivo do arranjo político-democrático é fomentar instituições políticas de modo que os compromissos e barganhas entre os grupos sejam justos e tratem todos os interesses como igualmente legítimos. Assim, a liberdade de imprensa se apresenta como a ausência de mecanismos que permitam ao governo controlar os meios de comunicação. No núcleo deste argumento se encontra a ideia de que cada indivíduo é plenamente racional e capaz, portanto, de apresentar publicamente as suas opiniões, ao mesmo tempo em que todos

têm condições iguais de escolher os temas e pontos de vista aos quais irão dedicar a sua atenção.

Nesta perspectiva, seriam duas as principais funções dos meios de comunicação na democracia: (1) informar os cidadãos para que punam ou recompensem os líderes nos períodos eleitorais; e (2) escolher as informações e opiniões mais relevantes de acordo com os critérios jornalísticos e torná-las disponíveis no espaço público⁹. Portanto, a imprensa realiza uma tarefa importante no processo de formação da opinião, em especial naquele que antecede as eleições, momento este em que, de fato, se poderia falar no exercício do autogoverno¹⁰. Enquanto o direito ao voto seria uma garantia mecânica da democracia, a garantia essencial seriam as condições sob as quais os cidadãos obtêm as informações que, entre outras coisas, irão influenciar as suas escolhas políticas (Sartori, 1994).

Para que realizem de maneira adequada tais tarefas, o fundamental seria que o Estado se abstinhasse de lidar com quaisquer questões relativas ao fomento, distribuição e controle dos conteúdos produzidos e distribuídos pelos grupos políticos em disputa por influência sobre a formação da vontade democrática. Segundo essa perspectiva, o respeito igual pelo interesse de todos se expressa num direito à igual liberdade formular e emitir opiniões, e na mesma autonomia para decidir quais pontos de vista deverão ascender ao espaço público mediático. Qualquer outra forma de intervenção do Estado sobre o sistema formado pelos meios de comunicação seria potencialmente uma forma de o agente estatal censurar determinadas opiniões e grupos sociais, o que é inaceitável sob o ponto de vista do direito fundamental à liberdade de expressão. Mas como as pessoas em geral viabilizam a publicização de determinadas expressões? Tipicamente, optando por alocar, naquelas manifestações que consideram merecer tal investimento, os seus recursos escassos, como tempo e atenção. E os veículos apuram este interesse através de pesquisas de opinião pública, índices de audiência, número de assinaturas dos diários e

⁹ Cf. Sartori (1994).

¹⁰ Em trabalhos subsequentes, Sartori chama a atenção para o papel prejudicial que a mídia eletrônica (com clara ênfase na televisão) cumpre nas democracias ocidentais midiáticas. A adaptação do discurso político à linguagem dos meios de comunicação de massa teria esvaziado o primeiro de seu conteúdo ideológico, privilegiando apenas o aspecto da imagem – discussão esta, sobre uma suposta discrepância entre forma e conteúdo, de antiga cepa filosófica.

semanários impressos etc. Dessa aferição, define-se o valor dos bens simbólicos a serem expostos posteriormente à audiência. Da segmentação desta em classes sociais, ocupação e tipo de consumo, define-se o valor dos espaços a serem vendidos aos anunciantes, pois são estes que, de fato, são suporte financeiro aos meios de comunicação.

É preciso reconhecer que um sistema de mercado não monopolizado parece, via de regra, mais atraente do que um sistema controlado de forma autocrática pelo Estado. As normas de conteúdo amoral do mercado são neutras em relação aos pontos de vista dos bens simbólicos que por ele circulam. Além disso, numa organização mercantil o sistema mediático dispensa a observação do Estado e o valor das mensagens que são veiculadas não se mensura pela lógica do poder – mas, como vimos, por critérios definidos pelos agentes econômicos. Contudo, surge como uma questão distinta definir se, sob tais normas, os *media* promoverão os objetivos sugeridos ou se serão outros os resultados de sua estrutura.

Gostaria de sugerir que a ideia segundo a qual uma área livre de interferência não se sustenta pois, antes de mais nada, carece de um sentido histórico. Isto é, nessa ideia não está contemplado o fato de que as condições iniciais da competição são sobremaneira desiguais – e tendem a tornar-se ainda mais desiguais com tempo. Ademais, uma ordem competitiva tal como a estabelecida pela lógica mercantil implica e pressupõe hierarquia, pois, embora todos devam ser igualmente capazes de competir, “ao mesmo tempo, o êmulo básico da competição é ... a distinção, a reprodução de desigualdades, a hierarquização” (Reis, 2003, p. 60). Num sistema de comunicação que se conforma ao ideal da não-interferência, o direito à expressão será alocado àqueles indivíduos (ou grupos) cujas opiniões os demais indivíduos estejam dispostos a pagar para que sejam tornadas públicas. Isto é, o direito à liberdade de expressão será decidido por um sistema tradicional de preços, no qual algumas pessoas poderão ter a sua liberdade de expressão restrita caso as pessoas não estejam dispostas a pagar um custo estimado para que elas tenham acesso a tal direito¹¹. Segundo Sunstein, “broadcasting access is the practical

¹¹ Sunstein (1995) sugere que esta é precisamente a norma central que estrutura o sistema mediático comercial.

equivalent of the right to speak, and it is allocated very much on the basis of the private willingness to pay” (1995, p. 58).

Não tem contornos nítidos as implicações da estrutura de propriedade sobre a tendência dos meios de comunicação – contudo, não parece desprezível a possibilidade de que haja de fato tal influência. A operação dos mecanismos de mercado pode gerar pressões para que, entre outras coisas: (1) haja um limite à cobertura de assuntos políticos em nome de uma programação mais voltada ao entretenimento (*infotainment*); (2) imponham-se certos enquadramentos à cobertura dos temas públicos que a tornem menos aprofundada e qualificada; (3) as questões sociais sejam tratadas em programas não-noticiosos e de forma mais amena (Gurevitch & Blumler, 1990, p. 276). Além disso, nesse sistema, algumas instituições – seria o caso, no Brasil, da Fiesp, da Febraban e do Instituto Milenium – acabam desfrutando de acesso e enquadramento privilegiados, enquanto outros – como os sindicatos, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, por exemplo – são em geral considerados de forma pejorativa. Segundo Gurevitch e Blumler, “the treatment of institutions, groups, and individuals that represent less central values, or dissident or deviant values, is likely to be guided by more strictly journalists' news values” (1990, p. 278).

Além disso, a suposição de que um mercado livre de ideias será promovido pelo ideal de não-interferência não se sustenta por sugerir que a ausência de interferência estatal implica numa ausência de normas em geral. O mercado, como os demais sistemas sociais, opera em uma lógica própria, qual seja, o valor monetário. Isto significa que a escolha dos temas e informações, bem como a forma como serão enquadrados – é dizer, a sua regulação –, são definidos pelo seu valor no sistema de acumulação capitalista, e não pelo valor que terão para os indivíduos em si ou para a sociedade (Habermas, 1997a). Assim, parte do importante espaço de livre intercâmbio argumentativo torna-se dependente das estruturas do sistema de mercado, sendo os demais valores que se poderia atribuir a um bem cultural subjugados pelo seu valor em termos do retorno financeiro esperado.

Os meios de comunicação, além disso, exercem influência nas duas direções desse processo, pois o seu papel não se limita à transmissão dos fluxos comunicativos que emergem da sociedade civil. Ele tem uma participação fundamental na formação das preferências que informarão as escolhas dos indivíduos. Assim, não parece muito plausível defender um sistema de mercado apelando para a ideia de que satisfazem preferências exógenas. A política, por exemplo, é um “gosto” adquirido. Adquirido em muitos casos pelo estímulo dado através de reformas legais, como a extensão do direito ao voto – ou, no caso do Brasil, do voto obrigatório. Em outras palavras, “supply creates demand and opportunity emboldens people to cultivate their capacities. Even a small chance to influence political decisions provides an incentive to develop informed opinions and preferences for the first time” (Holmes, 1990, p. 56).

O mercado livre de ideias só pode ser construído e mantido por normas legais que o promovam. Um sistema de mercado no campo da expressão (política ou não) torna possível que dele sejam excluídos, pelas regras do mercado, vários cidadãos que deveriam desfrutar dos direitos de expressão – e de que suas expressões sejam ouvidas. Há, portanto, a necessidade de libertar o direito de expressão das vicissitudes deste sistema, no qual não haveria espaço – e, dessa forma, liberdade de expressão – para aquelas formas de comunicação que não gozam reconhecidamente de valor monetário.

III

Para se contrapor a essa lógica, poder-se-ia sugerir que ao Estado não seria cabível se omitir da regulação do sistema formado pelos meios de comunicação. Segundo Fiss (2005), é fundamental que o Estado exerça de forma adequada os papéis de regulação do mercado de comunicação e de alocação de recursos no intuito de promover a entrada de certas formas discursivas no espaço público. Esta ideia se assenta no ideal de que o debate público aberto e plural é um fim que o Estado deve perseguir, pois está em jogo, nesse caso, não apenas a promoção da igualdade ou uma defesa da liberdade de expressão a qualquer grupo social, mas o próprio valor da democracia. O Estado deveria regular as atividades discursivas no intuito de assegurar um debate público aberto e plural, pois que a democracia não pressupõe a escolha pública simplesmente, mas uma

escolha pública informada e sob condições adequadas de debate e reflexão – ainda que isso tenha impacto sobre o resultado final do processo democrático (Fiss, 2005, p. 51-56).

É comum que as entidades estatais atuem sobre o sistema mediático através da concessão de licenças e incentivos fiscais, do financiamento público de campanhas e do suporte a rádios e canais de televisão não-comerciais. Todavia, a regulação e alocação de recursos estatais pode ter como intuito oculto o favorecimento de determinados discursos em detrimento de outros, o que seria particularmente arriscado no caso dos meios de comunicação não-comerciais e nos comerciais que acabam por receber incentivos estatais. Segundo Fiss, a melhor maneira de evitar esse perigo é atribuir a responsabilidade pela regulação a uma agência tanto quanto possível independente do controle político. Para o autor “um pesado ônus de controlar a ação estatal deve recair sobre o Judiciário, especialmente porque este se situa fora da arena política” (2005, p. 57).

Os Estados democráticos possuem, via de regra – diferentemente do mercado não regulado –, instituições de controle que o impedem, tanto quanto possível, de agir em benefício próprio ou dos grupos que o apoiam. Além disso, os cidadãos são representados por líderes políticos escolhidos em processos eleitorais periódicos que contam com um alto grau de publicidade e com a atenção de parcela significativa da população. Assim, seria possível dizer que a regulação estatal e a alocação de recursos públicos pelos governos são permeados por processos deliberativos, fluxos comunicativos da sociedade civil e mecanismos de controle público que lhe garantem a legitimidade que falta ao mercado.

Se pressupõe-se que as preferências são tanto mais racionais quando mais informadas, é possível dizer que um Estado democrático pode usar de sua autoridade para ampliar o número de opiniões e pontos de vista aos quais os cidadãos estarão expostos. No entanto, essas formas de regulação podem ser criticadas com base nos resultados que podem gerar, como a redução (ao invés do aumento) da diversidade de pontos de vista e da intensidade das críticas ao governo.

Há, porém, à disposição, outras formas de regulação que não investem diretamente sobre o conteúdo e as escolhas editoriais das empresas de comunicação. As regras que impedem a propriedade cruzada ou a formação de estruturas monopolísticas seriam exemplos disso, sugere Holmes. As propostas de taxar os detentores de licenças para subsidiar o sistema público de comunicação podem ser bem mais atrativas do que qualquer proposta que envolve a restrição de conteúdos (Holmes, 1990, p. 54-5).

No entanto, essa forma de abordagem apresenta problemas de ordem semelhante ao do modelo competitivo da democracia e à sua concomitante organização dos meios de comunicação. A começar pelo fato de que se assenta em contingências, quais sejam, as de que os mecanismos de controle da ação estatal são efetivos, de que o processo de escolha dos representantes não seja, ele próprio, pautado por uma desigualdade no acesso ao espaço público, de que o sistema político será poroso à influência comunicativa que emerge da sociedade civil, entre outras. A possibilidade iminente de falhas nos mecanismos de controle, por quaisquer razões, torna latente o risco de que este modelo torne-se uma forma de censura ao discurso de oposição e de dirigismo estatal no sistema mediático. Assim também, corre-se o risco de que o sistema político não esteja aberto de forma adequada aos fluxos comunicativos provenientes da esfera pública. Os constrangimentos políticos assumem formas distintas, variando de um controle político direto, passando por pressões políticas para se promover ou suprimir determinados conteúdos, até estratégias diversas para influenciar jornalistas a favor de determinadas versões ou fatos.

Além disso, o Estado, como o mercado, opera em um código próprio e decodifica os bens simbólicos que perpassam as suas estruturas a partir desta lógica. Corre-se o perigo constante, assim, de que a regulação e a alocação de recursos públicos pela autoridade estatal se pautem pelo valor que lhe é próprio. É o que parece ocorrer, por exemplo, com a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), criada como uma empresa pública e com vistas a promover meio de comunicação de caráter público, mas cujas regras de nomeação de

diretores e outras características do desenho institucional permitem ao governo, ao menos potencialmente, um controle estrito sobre as suas atividades.

Por fim, o modelo de democracia que está pressuposto nesse arranjo institucional se sustenta em uma premissa, para dizer o mínimo, controversa. Isto é, a ideia de que cabe ao governo promover e organizar o debate público, pois ele dispõe da capacidade de encorajar formas de pensamento autônomo mediante os mecanismos de poder político-administrativo. Dessa forma, faz exigências morais ao aparato estatal que, talvez, ele não seja capaz de atender. A comunicação pública passa então a estar sob a constante vigilância de um arranjo burocrático que, vez por outra, poderá vir a interferir sobre o mesmo de modo a condicionar a alocação de recursos ao atendimento das demandas do poder político.

IV

Em uma visão distinta, segundo a qual a democracia consiste em um processo coletivo de troca de razões, em que é fundamental que seja garantido formal e substantivamente uma igualdade de oportunidades de expressão política aos cidadãos, a dinâmica argumentativa ganha proeminência. Esta forma de pensar a teoria democrática pode oferecer respostas teóricas e práticas aos dilemas apresentados até aqui. É isso o que se sugere a seguir.

A importância da deliberação para a democracia não advém apenas, e tampouco necessariamente, da exigência de que os resultados de um processo de decisão coletiva – democrática, pois – sejam congruentes com os resultados que seriam considerados mais racionais ou cujo processo leva em consideração os interesses de todos. As virtudes da perspectiva deliberativa são mais intrínsecas e têm relação direta com a sua concepção de decisões coletivas, em particular com o papel que exerce nela a ideia de que as decisões devem se assentar em razões aceitáveis a todos os concernidos na mesma. A perspectiva deliberativa oferece uma consideração forte sobre a ideia central à democracia de que as decisões sobre o exercício do poder político são coletivas. Ao exigir que as decisões sejam justificadas aos que terão a sua conduta limitada por elas e ao garantir que todos sejam considerados pessoas livres, iguais e razoáveis, a ideia de soberania popular passa

a se refletir não apenas nos processos de decisão, mas na forma e no conteúdo da própria razão política. Sem negar o aspecto coercitivo da vida em comum, ela exige que todos os que são governados pelas decisões coletivas aceitem os valores políticos que servirão de base para tais decisões, ainda que discordem das decisões específicas. A democracia deliberativa se conecta à comunidade política na medida em que a própria exigência de que sejam oferecidas razões aceitáveis a todos expressa o pleno e igual pertencimento de todos ao corpo soberano responsável por autorizar o exercício do poder coletivo. Ademais, ela apresenta uma exigência forte acerca da legitimidade e da justiça (Cohen, 1999, p. 403-4).

O fato de as exigências para uma argumentação pública livre entre iguais extrapolarem o âmbito da organização do Estado leva à interpretação da democracia, pela concepção deliberativa, como uma estrutura de arranjos sociais e políticos que: (1) facilitam a livre argumentação oferecendo, por exemplo, condições favoráveis à expressão, à participação e à associação, de modo a assegurar que os cidadãos sejam tratados como iguais no processo argumentativo; e (2) amarram a autorização ao exercício do poder coercitivo da sociedade a tal discussão pública, mediante a construção de uma estrutura institucional que favoreça a responsividade e o accountability do poder político, estabelecendo eleições periódicas, transparência das decisões legislativas etc. É o que nos diz Cohen no trecho abaixo:

Deliberative democracy, then, is not simply ensuring a public culture of reasoned discussion on political affairs, nor simply about fostering the bare conjunction of such a culture with conventional democratic institutions of voting, parties, elections. The idea instead is manifestly to tie the exercise of power to conditions of public reasoning (Cohen, 1998, p. 185-6).

De acordo com essa visão, a deliberação pública entre iguais aparece como ideal a ser alcançado, mas também como o meio mais adequado para promover este ideal. Segundo Cohen, seria desejável pensar em formas de participação dos cidadãos que contribuíssem para a realização da democracia deliberativa. Assim, as formas de regulação, cujo intuito seria o de promover um sistema mediático mais apropriado à discussão pública e cuja dinâmica institucional seja pautada por essa ideia de democracia, não seriam nem as do livre mercado nem as do Estado como agente. Antes, elas seriam discutidas e definidas

em fóruns públicos especializados sobre os direitos de expressão e comunicação. Seriam três as características fundamentais destas arenas públicas: (1) elas devem permitir e encorajar contribuições que reflitam experiências e temáticas que não ocupam a agenda pública tradicional; (2) devem possibilitar a avaliação disciplinada e cuidadosa das propostas que ora venham a examinar mediante uma forma de deliberação que englobe valores políticos fundamentais; e (3) devem promover ocasiões regulares e institucionalizadas de participação dos cidadãos nos processos de decisão coletiva. É dizer, com Cohen: “they must be autonomous, deliberative and institutional” (1999, p. 410-1).

O ideal almejado de uma igualdade de oportunidades de expressão política e participação no debate público suscita uma preocupação com a igualdade de acesso aos meios através dos quais as expressões ganham ressonância e caráter público. Embora algumas ameaças – como o desejo do governo de evitar as críticas direcionadas a ele – sejam perenes e gozem de certo acordo em relação à forma de remediá-las, outras surgem com o tempo e exigem novas respostas e novas formas de conceber o direito à livre expressão de ideias, formas que são objeto de desacordo razoável sobre a melhor maneira de erigir uma proteção a esse direito.

Os debates sobre a regulação dos meios de comunicação tradicionalmente lançam luz sobre questões constitucionais, administrativas, econômicas e tecnológicas. Mas as leis sobre o direito de resposta, o equilíbrio no acesso e a igualdade de oportunidades sugerem uma abordagem teórica e a busca por responder questões de princípios, como “quais os propósitos legítimos e os limites da ação do Estado?” ou “qual a racionalidade básica da imunidade da imprensa em relação ao controle do governo?” e “por quais objetivos essa liberdade especial pode ser reduzida?” etc.

Na concepção deliberativa, portanto, caberia ao Estado estar aberto aos fluxos comunicativos provenientes da esfera pública temática. Não basta para isso esperar que os argumentos que surgem do intercâmbio no espaço público exerçam influência sobre o sistema político. Antes, é preciso que o Estado ceda à sociedade civil espaços decisórios

no intuito de fomentar uma forma ampliada de participação política (Avritzer, 2000, p. 43). Não se trata de uma nova forma de democracia direta ou participativa, uma vez que

A deliberative form of politics favors representation; it fosters a relationship between the assembly and the people that enables the demos to reflect upon itself and judge its laws, institutions, and leaders... The spatial and temporal gap opened by representation buttresses trust, control, and accountability if it is filled with speech (an articulated public sphere). Representation can also encourage political participation insofar as its deliberative character expands politics beyond the narrow limits of decision and administration (Urbinati, 2000, p. 761).

Os arranjos deliberativos tornam públicas informações deveras importantes para as deliberações que ocorrem no âmbito do Estado. Nestes fóruns é possível testar experiências diversas e partilhar os resultados de maneira ampla. Além disso, o respeito mútuo que se expressa através do processo de trocas de razões reforça o compromisso tipicamente deliberativo de resolução dos problemas em comum. Tais arranjos operam de forma autônoma em relação à legislatura e outras agências estatais. Ao mesmo tempo, não são propriamente privados, na medida em que exercem poder decisório, sendo a sua forma de governança baseada na discussão entre pessoas livre e iguais, e não na atribuição de direitos de propriedade (Cohen, 1999, p. 411-2).

De acordo com os ideais deliberativos sugeridos acima, então, práticas já implementadas no Brasil, como conselhos de políticas públicas, conferências, orçamentos participativos, são sugestões relevantes para lidar com o equilíbrio das oportunidades de expressão política através dos meios de comunicação. Decerto que não são triviais as questões relativas aos próprios arranjos institucionais das instâncias participativas, que, como demonstra a crescente literatura sobre o tema, têm um caráter representativo distinto e podem reiterar a estrutura assimétrica da participação política nas instituições tradicionais (Gurza-Lavalle et al, 2006; Urbinati, 2006). Contudo, se corroborados os resultados encontrados em pesquisas realizadas no Brasil e afora, de que tais instituições de fato promovem a entrada de novos atores e temas na esfera pública, há de fato um potencial democratizante para a regulação dos meios de comunicação de massa.

Conclusão

O trabalho que aqui se encerra procurou discutir a relação entre os meios de comunicação e a democracia, buscando analisar formas distintas de regulação do sistema formado pelos *media* e as suas implicações para a arena política. Argumentou-se que os modelos comercial e estatal seriam insuficientes para promover a democracia enquanto um sistema de decisão coletiva no qual estejam disponíveis a todos oportunidades equitativas de expressão.

Na visão apresentada, a democracia é uma forma de autogoverno e exige que o exercício legítimo do poder político esteja ancorado na comunicação livre entre os cidadãos. Nessa visão, o fato fundamental da sociologia política é a relação horizontal, comunicativa, entre cidadãos iguais; a democracia estabelece o arranjo institucional que torna o exercício do poder sensível a essa relação. A partir de tal perspectiva, sugeriu-se que a deliberação pública livre – no caso, a deliberação pública mediada – seria um objetivo fundamental a ser buscado pela democracia. Mas, além disso, que a própria deliberação poderia ser um meio para alcançar esta meta. Assim, a organização de arranjos deliberativos temáticos parece condizer com o objetivo que se coloca no horizonte utópico das associações democráticas, qual seja, o de garantir a todos um valor equitativo das liberdades expressivas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Vol. 50, n° 3, 2007, pp. 443 a 464.
- BAKER, C. Edwin. *Media, markets and democracy*. New York: Cambridge University Press, 2002.
- BOHMANN, J. *Public deliberation*. Cambridge: MIT Press, 1996.
- COHEN, Joshua. “Democracy and Liberty”. In: ELSTER, Jon (ed.). *Deliberative Democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.
- COHEN, Joshua. “Reflections On Habermas On Democracy”. *Ratio Juris*, Vol. 12, Nº 4, December, 1999, pp. 385-416.
- COHEN, Joshua. “For a democratic society”. In: FREEMAN, S. (org.). *The Cambridge Companion to Rawls*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.
- DAHL, Robert. *A moderna análise política*. Rio de Janeiro: Lidador, 1970.
- DRYZEK, John S. Legitimidade e economia na democracia deliberativa. In: COELHO, Vera Schattan P. & NOBRE, Marcos (orgs.). *Participação e Deliberação: Teoria Democrática e Experiências Institucionais no Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Ed. 34, 2004. p. 41-62.
- ESTLUND, D. *Democratic Authority. A Philosophical Framework*. Princeton: Princeton University Press, 2008.
- FISS, O. *A Ironia da Liberdade de Expressão: Estado, diversidade e regulação na esfera pública*. Trad. e Pref. Gustavo Binenbojm e Caio Mário da Silva Pereira Neto. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- FRANCISQUINI, Renato. *A Democracia e o Sistema Mediático: proposta de um modelo de análise*. Dissertação de mestrado, DCP-UFMG. Belo Horizonte, 2009.
- GUREVITCH, M. & BLUMLER, J. G. “Political communication systems and democratic values”. In: LICHTENBERG, J. (ed.). *Democracy and the Mass Media*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.
- GUTMANN, Amy; THOMPSON, Dennis F. *Why Deliberative Democracy?* Princeton: Princeton University Press, 2004.
- GUTMANN, Amy; THOMPSON, Dennis F. *Democracy and disagreement*. Cambridge, Mass.: Belknap Press of Harvard University Press, 1996.

- HABERMAS, J. *The Theory of Communicative Action*. Boston: Beacon Press, 1984.
- HABERMAS, J. *The Structural Transformation of the Public Sphere: an Inquiry into a Category of a Bourgeois Society*. Cambridge: MIT Press, 1989.
- HABERMAS, J. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997a.
- HABERMAS, J. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Vol. 2. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997b.
- HABERMAS, J. “Political Communication in Media Society: does democracy still enjoy an epistemic dimension? The impact of normative theory on empirical research”. *Communication Theory*, nº 16, 2006, pp. 411-26.
- HALLIM, Daniel C.; MANCINI, Paolo. *Comparing Media Systems: three models of media and politics*. New York: Cambridge University Press, 2004.
- HOLMES, Stephen. Liberal constraints on private power? Reflections on the origins and rationale of access regulation. In: LICHTENBERG, J. (ed.). *Democracy and the Mass Media*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.
- LATTMAN-WELTMAN, Fernando. *Mídia e cidadania: o mercado de discursos públicos e o aparelhamento societário de intervenção discursiva*. Trabalho apresentado no XXVI Encontro anual da ANPOCS, GT: Controles Democráticos e Cidadania, 2002.
- LUPIA, A. MCCUBBINS, M. POPKIN, S. *Elements of reason: cognition, choice and bounds of rationality*. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.
- MCCOMBS, Maxwell E., & SHAW, Donald L. “The agenda-setting function of mass media”. *Public Opinion Quarterly*, 36, 1972, pp. 176-187.
- MAIA, Rousiley C. M. *Mídia e deliberação pública: mediações possíveis*. Trabalho apresentado no XI Encontro anual da Compós, Rio de Janeiro. GT: Comunicação e Política, 2002.
- MAIA, Rousiley C. M. *Deliberação e Mídia*. In: MAIA, Rousiley C. M. (coord.). *Mídia e Deliberação*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.
- MEIKLEJOHN, Alexander. *Free Speech and Its Relation to Self-Government*, 1948. Disponível em <<http://digital.library.wisc.edu/1711.dl/UW.MeikFreeSp>>.
- MILL, John Stuart. *A Liberdade*. São Paulo: Martins Fontes: 2000.
- MILTON, John. *Aeropagítica – Discurso pela Liberdade de Imprensa ao Parlamento da Inglaterra*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

POST, Robert C. “Meiklejohn’s Mistake: Individual Autonomy and the Reform of Public Discourse”. In: *Constitutional Domains – Democracy, Community, Management*. Londres: Harvard University Press, 1995.

RAWLS, John. *O Liberalismo Político* – (trad.) Álvaro de Vita – Ed. Ampl. - São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.

REIS, Bruno P. W. O mercado e a norma: o Estado moderno e a intervenção pública na economia. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 18, nº 52: 56-79, 2003.

RUBIM, Antônio A. C. Mídia e política: transmissão de poder. In: MATOS, Heloiza (Org.). *Mídia, eleições e democracia*. São Paulo: Scritta, 1994.

SARTORI, G. *A teoria da democracia revisitada: o debate contemporâneo*. São Paulo: Ática, 1994.

SCHUMPETER, Joseph A. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1996.

SIEBERT, Fred S.; PETERSON, Theodore; SCHRAMM, Wilbur. *Four Theories of The Press*. Urbana: University of Illinois Press, 1956.

SILVA, J. C. C. B. Democracia e Liberdade de Expressão: contribuições para uma interpretação política da liberdade de palavra. Tese de Doutorado. DCP-USP, São Paulo, 2009.

SUNSTEIN, C. *Democracy and the Problem of Free Speech*. Free Press, 1995.

THOMPSON, J. B. *A mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia*. Petrópolis: Vozes, 1998.

URBINATI, Nadia. O que torna a representação democrática? *Lua Nova*, São Paulo, 67: 191-228, 2006.

VITA, Álvaro de. *O Liberalismo Igualitário: Sociedade democrática e justiça internacional*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

YOUNG, I. M. “Comunicação e o Outro: Além da Democracia Deliberativa”. In: SOUZA, J. (org.). *Democracia Hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea*, Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

GURZA LAVALLE, Adrián; HOUTZAGER, Peter e CASTELLO, Graziela. Representação, Pluralização da Representação e Sociedade Civil. *Lua Nova*, São Paulo, 67: 49-103, 2006.